DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 180

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2899 , DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2804

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$291.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **291.000,00**

02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

33	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

77	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 022	Proteção Social Básica - ESTADO	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

105	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	50.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 02
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
147	12.365.0037.2032.0000	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. Val. Magisterio	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

185	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	301 046	REC SUS EST - DOSE CERTA	
188	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 308	PAB - INCENTIVO FINANC-APS/AÇÕES ESTRAT	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 **FLS 181**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2899 , DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2804

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

192	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	15.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE–GERAL	

02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

221	23.695.0025.2098.0000	Desenvolvimento do Comércio e Turismo	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

31	08.244.0028.2005.0000	Atividades do Fundo Social de Solidariedade	-10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 04 00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

70	08.244.0027.2027.0000	Assistência Social a População (FMAS)	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

100	12.361.0033.2017.0000	Ensino Fundamental	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 02
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
146	12.365.0037.2030.0000	Fundo Manut. Des. Ensino Fundam. Val. Magisterio	-150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 02 06
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

02 06 00 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 182

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2899 , DE 11 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2804

02 06 00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
177	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 308	PAB - INCENTIVO FINANC-APS/AÇÕES ESTRAT		
190	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 008	INC FIN APS - AT SAUDE BUCAL		
191	10.301.0032.2024.0000	Ações Médicas Basicas (UBS)	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 027	FNS ASSIST FINANC EMERG AT PRIM		
02 07 00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER			
220	23.695.0025.2098.0000	Desenvolvimento do Comércio e Turismo	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

-291.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 11 de junho de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 183

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2900 , DE 17 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.2850

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$524.772,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **524.772,50**

02 03 00 DEP DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

308	20.608.0043.2011.0000	Apoio e Orientação Agrícola e Meio Ambiente	524.772,50
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	100 020	MIN AGRIC CV 980159/25-NIVELADORA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **524.772,50**

Fontes de Recurso	
05 00	524.772,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 17 de junho de 2026

JOSE EDUARDO NALIATI JUNIOR
PREEITO MUNICIPAL
278.810.108-27

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 184
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

Página 1

DECRETO Nº 2901 , DE 19 DE junho DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAMO, no uso da atribuição que lhe confere o art.7º, da Lei nº 2786 de 03/09/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2786, de 03 de setembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 19 de junho de 2026

José Eduardo Naliati Junior
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 01 00 CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURIDICA E IMPRENSA

Ficha:	22	04.122.0022.2003.0000	Gestão Político Administrativa	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 05 00 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha:	156	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	157	12.365.0038.2020.0000	Ensino Infantil	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 24 FLS 185
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
R RIO DE JANEIRO, 695
45.142.353/0001-64 Exercício: 2026

Página 2

DECRETO Nº 2901 , DE 19 DE junho DE 2026

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 02 00 DEP MATERIAL ADMINSTRAÇÃO REC HUMAMOS TRIBUTAÇÃO E FINA

Ficha: 49 04.122.0023.2006.0000 Controle Orçamentário, Financeiro e Pa -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 08 00 DEPARTAMENTO RODOVIARIO E SERVIÇOS URBANOS

Ficha: 254 26.782.0044.2029.0000 Constr. Melhoria e Conservação de Est -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 EXECUTIVO
02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ficha: 266 08.243.0026.2042.0000 Proteção a Criança e Adolescente -30.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -150.000,00

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 ***FLS 186***

DECRETO Nº 2.902, DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para a função de diretor escolar nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Bálsamo".

O Sr. ***José Eduardo Naliati Junior****, Prefeito Municipal de* ***Bálsamo****, Comarca de* ***Mirassol,*** *Estado de* ***São Paulo****, no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio fundamental da educação nacional;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece aos sistemas de ensino as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), indicando aos Poderes Públicos a necessidade de assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho para a função de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estabelecendo no artigo 14, § 1º, inciso I, como condicionalidade para repasses da complementação da União, o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho;

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 ***FLS 187***

DECRETA:

Artigo 1º - O Poder Executivo, a quem compete, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.477, de 30 de dezembro de 1998, nomear e exonerar diretores das unidades escolares, realizará a designação de profissionais para as funções de Diretor Escolar, de acordo com os critérios de mérito e desempenho estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se integralmente às unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Bálsamo, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os critérios mínimos de mérito e desempenho necessários para o exercício da função de Diretor Escolar das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Bálsamo ficam estabelecidos nos seguintes termos:

I. possuir certificado de conclusão de curso de Graduação ou Licenciatura, ou curso de Gestão, Supervisão ou Administração Escolar;

II. possuir no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício como professor integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Ensino de Bálsamo, nos termos da Lei Municipal nº 1.477, de 30 de dezembro de 1998;

III. não ter sofrido sanção em processo administrativo disciplinar no âmbito do município nos últimos 5 (cinco) anos;

IV. não apresentar nenhuma falta injustificada nos últimos 4 (quatro) anos;

V. estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

VI. ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para dedicação exclusiva à Unidade Escolar de Ensino.

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 ***FLS 188***

Artigo 3º - O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado com objetivos anuais, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Escola e com a legislação municipal vigente, devendo conter metas relacionadas aos seguintes aspectos:

I. índice de aprovação, com estratégias para a elevação das metas estabelecidas;

II. horas de formação continuada em serviço para profissionais da educação, prevendo a carga horária e os temas pertinentes;

III. frequência, com a definição dos procedimentos de acompanhamento;

IV. proficiência, demonstrada no desempenho em avaliações internas e externas;

V. gestão administrativa e financeira, com a efetiva participação dos colegiados escolares.

§ 1º O Plano de Gestão Escolar será avaliado por comissão designada especificamente para este fim, formada por três membros da Secretaria Municipal de Educação: um professor, um responsável por aluno e um servidor, todos devidamente nomeados e em efetivo exercício, competindo à comissão avaliar se o Plano de Gestão está apto ou inapto para a gestão escolar.

§ 2º O Plano de Gestão Escolar poderá ser avaliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação ao término de cada ano letivo, em relação ao alcance dos objetivos estabelecidos para o período.

§ 3º Os Diretores eleitos deverão entregar o Plano de Gestão Escolar, em formato impresso, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bálsamo, no primeiro semestre de 2026, conforme cronograma a ser estipulado pelo órgão municipal de educação.

Artigo 4º - O professor efetivo poderá se inscrever para concorrer à função de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino.

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 *FLS 189*

Parágrafo único. Caberá exclusivamente ao Poder Executivo Municipal a escolha da unidade escolar para a qual o professor será designado ou nomeado.

Artigo 5º - A apresentação dos candidatos dar-se-á mediante inscrição para a função de Diretor de Escola, em etapa consultiva, realizada na Secretaria Municipal de Educação, observados os requisitos previstos no artigo 2º deste Decreto e o período fixado em edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Todos os professores efetivos em exercício terão direito a voto.

§ 2º Não terão direito a voto os professores contratados temporariamente.

§ 3º Terão direito a voto os membros dos Conselhos de Escola e da Associação de Pais e Mestres (APM).

Artigo 6º - A eleição realizar-se-á por votação nominal e individual.

Parágrafo único. Cada eleitor apto, no exercício de seu direito de voto, deverá escolher 5 (cinco) candidatos distintos dentre os inscritos e habilitados no processo.

Artigo 7º - Os diretores das escolas públicas municipais serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, após a etapa consultiva realizada na Secretaria Municipal de Educação, para a formação de lista dos votados lavrada em ata, após o atendimento dos requisitos previstos no artigo 2º deste Decreto, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 1º de janeiro do ano seguinte à indicação, sendo permitida a recondução, desde que atendidas as metas, após avaliação de desempenho realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os diretores que não atenderem às necessidades da Administração Pública Municipal poderão ser substituídos a qualquer momento, a critério do Poder Executivo.

BÁLSAMO
PREFEITURA
O Futuro é Agora!
GESTÃO: 2025/2028
www.balsamo.sp.gov.br (17) 3264-1209

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 24 ***FLS 190***

Artigo 8º - Na ausência de candidatos inscritos, caberá ao Secretário Municipal de Educação indicar o Diretor Escolar, a ser nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, em cargo de livre nomeação e exoneração.

Parágrafo único. O diretor indicado deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Educação, certificado de conclusão de curso na área de gestão escolar de, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, distribuídas em no máximo 3 (três) certificados, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um, devidamente registrados no órgão organizador, ou diploma de pós-graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Artigo 9º - O Diretor deverá exercer a gestão da unidade escolar para a qual foi nomeado em estrita consonância com as atribuições do cargo previstas na Lei Municipal nº 1.477, de 30 de dezembro de 1998, na legislação municipal vigente e nas determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10° - O Diretor fará jus à gratificação pelo exercício da função, nos termos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Bálsamo.

Artigo 11° - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a comissão de avaliação.

Artigo 12° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Geraldes, 30 de Junho de 2026.

JOSÉ EDUARDO NALIATI JUNIOR
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.

RUA: RIO DE JANEIRO, 695 - CENTRO - BÁLSAMO/SP - CEP: 15.140-000
CNPJ: 45.142.353/0001-64